
D.R. DO AMBIENTE
Despacho n.º 25/2011 de 7 de Janeiro de 2011

Considerando que por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão, conservação e reabilitação da rede hidrológica e zonas costeiras existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como da conservação da natureza e biodiversidade da Região;

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no que respeita ao cumprimento do disposto no artigo 33.º e artigo 34.º, ambos da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro;

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar as responsabilidades supra mencionadas;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim manda, o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, nas alíneas *a)*, *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e alínea *b)* do n.º 1 do artigo 3.º, alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 23.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordo de colaboração celebrado em 22 de Dezembro de 2010 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar através da Direcção Regional do Ambiente e a Junta de Freguesia dos Rosais:

1 - Atribuir à Junta de Freguesia dos Rosais, concelho das Velas, ilha de São Jorge, uma comparticipação financeira no valor de €11.700,00 (Onze mil e setecentos euros), para limpeza e desobstrução imperiosa da orla costeira e do único acesso pedonal à Fajã João Dias.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16, Projecto 02, CE 08.05.02 ZH do Plano de Investimentos da SRAM para o ano económico de 2010.

22 de Dezembro de 2010. - O Director Regional do Ambiente, *João Carlos Lemos Bettencourt*.